

PORTARIA N.º 528/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora Municipal concursada **CLECI REJANI BOHRER**, matrícula n.º 43-4, com cargo de Auxiliar Administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 40 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach, Lei Municipal nº 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, e Lei Municipal nº 3.465/2020 que dispõe sobre o RPPS do Município, correspondente ao valor total da remuneração de R\$ 2.272,99 (dois mil duzentos e setenta e dois reais com noventa e nove centavos), compostas das seguintes vantagens, R\$ 1.771,98 (hum mil setecentos e setenta e um reais com noventa e oito centavos), referente ao Salário Base; R\$ 164,35 (cento e sessenta e quatro reais com trinta e cinco centavos) referente a Parcela de Natureza Pessoal; R\$ 159,47 (cento e cinquenta e nove reais com quarenta e sete centavos) correspondente aos 3 Quinquênios (9%), R\$ 177,19 (cento e setenta e sete reais com dezenove centavos) referente a 10% de promoção por escolaridade. A correção da Aposentadoria será por **PARIDADE**. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.465/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2021.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 16.12.2021.

Kátia Michele Passinato
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.